



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) e o Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos (GPSAP), relativamente à interpelação escrita apresentada em 7 de Dezembro de 2023 pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 008/E6/VII/GPAL/2024, de 2 de Janeiro de 2024, e recebida em 3 de Janeiro de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

No tocante à questão de legislação colocada no ponto 1 da interpelação, o Código Penal regula os actos de ameaça, coacção, difamação e injúria, entre outros actos, caso se encontre no local de trabalho esses actos, que podem, consoante as circunstâncias concretas, constituir um crime, os trabalhadores devem pedir ajuda à polícia com a maior brevidade possível.

Em paralelo, na Lei das Relações de Trabalho vigente, para além de se definir expressamente que o empregador deve respeitar e tratar o trabalhador com urbanidade, são assegurados claramente os direitos de trabalhadores e estipuladas as sanções por violação dos respectivos dispostos. Caso os trabalhadores sejam tratados de forma injusta e irracional, podem apresentar a queixa junto da DSAL, que, por sua vez, encaminhará também o caso aos serviços competentes para efeitos de tratamento se for verificada, durante a investigação, a existência de crime.

Por outro lado, caso um trabalhador dos serviços públicos seja tratado de forma injusta ou inadequada no trabalho, ele pode apresentar uma queixa, com base no Regime da Gestão do Tratamento de Queixas Apresentadas por Trabalhadores dos Serviços Públicos, ao seu serviço ou à Comissão de Gestão do Tratamento de Queixas Apresentadas por Trabalhadores dos Serviços Públicos, sendo que a Comissão protege os queixosos de qualquer prejuízo decorrente da apresentação das queixas. Quando no decurso dos processos for verificada a existência de infracções criminais ou disciplinares, a Comissão pode dar conhecimento das mesmas ao Ministério Público ou à entidade competente para a instauração de processo disciplinar para efeitos de acompanhamento.

Em simultâneo, nos termos do vigente Regime Jurídico da Função Pública, tais como o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e as Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, estabelecem-se, claramente, os deveres que os trabalhadores de diferentes níveis dos serviços públicos devem cumprir e os regimes disciplinares aplicáveis em caso de infracção disciplinar. Caso um trabalhador dos serviços públicos cometa assédio ou bullying no local de trabalho, ele incorrerá em responsabilidade disciplinar, criminal e civil. O Governo da Região



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Administrativa Especial de Macau (RAEM) está sempre atento à saúde física e mental dos trabalhadores dos serviços públicos. Além de organizar palestras sobre a saúde mental, também disponibiliza o serviço de aconselhamento psicológico destinado aos trabalhadores dos serviços públicos. Esse serviço está disponível mediante agendamento gratuito.

De acordo com o GPSAP, quando os serviços e entidades públicos desenvolverem os trabalhos de apoio financeiro por forma de elaboração de plano de apoio financeiro, têm de cumprir as disposições previstas no Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau). Ao mesmo tempo, os serviços e entidades públicas devem estabelecer, de acordo com a natureza e a gravidade dos actos de violação dos deveres dos beneficiários, as respectivas consequências no regulamento de apoio financeiro, nos planos de apoio financeiro ou na decisão de concessão, caso existam. Caso se verifiquem actos de violação dos deveres dos beneficiários, os serviços e entidades públicas devem tratá-los de acordo com as consequências acima mencionadas.

17 de Janeiro de 2024.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong